

**LEI N° 2057 de 01/12/1980**

**INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS  
PARA 1981 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura Municipal de Iturama instituiu na forma da presente lei, as Subvenções Sociais e Econômicas para o exercício de 1981.

Art. 2º - Serão concedidas Subvenções Municipais as entidades constantes da presente lei e, nas importâncias relacionadas a seguir:

**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

A Campanha Nacional de Alimentação Escolar- CNAE .....	Cr\$ 126.000,00
À Comissão Municipal do Mobral.....	Cr\$ 120.000,00
Às Caixas Escolares .....	Cr\$ 50.000,00
Ao Esporte Amador de Iturama .....	Cr\$ 20.000,00
Ao Hospital do Pêñfigo de Uberaba .....	Cr\$ 15.000,00
Ao Sanatório Espírita “ José Dias Machado” de Ituiutaba .....	Cr\$ 40.000,00
Ao Instituto de Cegos do Brasil Central .....	Cr\$ 5.000,00
Ao Asilo dos Velhos Padre João Anesi .....	Cr\$ 15.000,00
À Casa da Criança de Uberaba .....	Cr\$ 10.000,00
À Creche “ Deus Menino” .....	Cr\$ 50.000,00
À Congregação das “Irmãs Carmelita” do menor abandonado.....	Cr\$ 10.000,00
Ao CREA .....	Cr\$ 30.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 521.000,00</b>

**SUBVENÇÕES ECONOMICAS**

Empresa de Assistência Técnica Rural - EMATER.....	Cr\$ 675.000,00
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	Cr\$ 30.000,00
-----	-----
	Cr\$ 705.000,00
-----	-----
<b>Total Geral .....</b>	<b>Cr\$ 1.226.000,00</b>

Art. 3º - As subvenções de que trata a presente lei serão concedidas mediante requerimento da parte interessada e completa nesta lei, dirigido ao Prefeito Municipal, o qual deferirá o pagamento mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 – Prova de existência legal da Entidade;
- 2 – Prova de atividade no exercício de 1980;
- 3 – Prova de idoneidade do Presidente e do Tesoureiro da Entidade;
- 4 – Prova de exercício da Diretoria;

1º - A prova exigida no item I será feita mediante certidão de inteiro teor do ato constitutivo da entidade, devidamente registrada no cartório competente.

2º - As demais provas serão feitas por atestado de autoridade Judicial da Comarca.

3º - No caso de entidade que já tenha recebido subvenção do Município de Iturama, deverá acompanhar o balancete das despesas feitas com recursos oficiais concedidas pela Municipalidade autorizante.

Art. 4º - o orçamento Municipal para o exercício de 1981 fará consignar as dotações próprias à execução da presente lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1981.  
Prefeito Municipal